



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº099/2020- SRP
TIPO: MENOR PREÇO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº	Nº 2020.022.107
INTERESSADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA DE ABERTURA	11 de agosto de 2020 às 09 horas
OBJETO	Registro de Preço para Eventual Contratação de empresa especializada para locação de trailers e ônibus transformados em consultórios odontológicos, sendo eles contratos sobre demanda, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	DE MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EMPREITADA:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, sito à Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia
PREGOEIRO(A):	Marilda Alves
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.aparecida.go.gov.br , a partir da data de sua publicação, através do provedor www.licitacoes-e.com.br . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de licitação, Fone: (62) 3545-1223/6504/6039/6012/6037. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com .	



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº099/2020- SRP
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Municipal “N” nº 055 de 11 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Eletrônico**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1- DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para Eventual contratação de empresa especializada Contratação para locação de trailers e ônibus transformados em consultórios odontológicos, sendo eles contratos sobre demandarrombamentos e depredação dos mesmo, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

LOTE 01

Item	Descrição do produto
1	Trailer com Consultório Odontológico, rodagem simples com freio hidráulico, tanque com inox com acionamento elétrico, cabo de extensão de 20 metros. - Paredes Externas: Revestimento externo e interno em fibra lisa isolamento térmico. Compartimento do compressor odontológico e do ar. - Sistema Elétrico: Chicotes e conexões para tensão de 220 volts e capacidade para até 5.000 watts de potência, iluminação interna - Sala de Odontológica: a) Cadeira odontológica b) Assento e encosto com movimentos de subida e descida c) Braço direito e esquerdo d) Acendimento do refletor no pedal de comando e) Estofamento extra macio espuma no encosto e espuma no assento com revestimento em PVC (lavável e sem costura) f) Fusível de proteção de circuito g) Aparelho Fotopolimerizador LED h) Amalgamador i) Compressor odontológico j) equipo k) Unidade auxiliar (cuspideira) l) Refletor m) Autoclave n) Mocho o) 01 (um) aparelho de Raio-X para uso odontológico de Parede, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0mA (p/ máx. tensão no tubo 70 rVp médio). Dotado de temporizador digital centesimal, desenvolvido para utilização com filmes convencionais e sensores radiográficos digitais. Braço articulável e cabeçote com contato giratório, pintado em epóxi a 250° graus Celsius, tubo (ampola) CEI, foco de 0,8 x 0,8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3,81mm, Disparador manual à distância de no mínimo 5m; p) Moveis - Sistema Ambiental: Ar condicionado Split 9000 - Frigobar 80 lt - Aparelho de profilaxia ortus completo - Manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos trailers nos equipamentos e



toda movimentação dos mesmos no município fica a sob a responsabilidade da empresa prestadora do serviço .

Lote 02

Item	Descrição do produto
2	Carroceria/Trailer contendo dois consultórios odontológicos. Características Técnicas do Trailer: Modelo: trailer com 02 consultórios. ☐ Cor: Branca ☐ Comprimento mínimo total: 9.00 m ☐ Largura mínima útil: 2.200 mm ☐ Altura mínima total: 2.750 mm ☐ Rodagem dupla com freio hidráulico. ☐ Conjunto de escadas móveis, estruturada em aço, em alumínio xadrez com acabamento em perfis de alumínio tipo cantoneira. Deverá ser colocado na porta de entrada/saída. Chassis ☐ Chassi em aço carbono perfil 90 x 70 chapa # 11”; ☐ Cabeçalho em perfil quadrado 80 x 80 chapa # 3/16”; ☐ Aplicação de fundo anticorrosivo e pintura “PU” na cor preta. Suspensão / Rodas / Pneus / freio ☐ 2 (dois) pares de fechos de mola em linha sendo cada um com 5 (cinco) lâminas em aço na espessura de 5/16” com capacidade de carga de 1600kg; ☐ Eixos em aço quadrados 80 x 80 na chapa 1/4”; ☐ Conjunto de cubo com rolamentos. ☐ Rodas de ferro com calotas, aro 14”, 5 furos; ☐ Pneus novos aro 14, especial para cargas, 8 lonas. ☐ Conjunto de freio a tambor (lona) nas 4 rodas com alavanca de freio de mão. Revestimento Interno, externo e Isolamento Térmico ☐ Revestimento interno e externo sem emendas, em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) com 2,00 mm de espessura colado na grade com cola adesivo PU 50. ☐ Isolamento termo acústico com placas de isopor de alta densidade ou similar 30 mm de espessura. ☐ Acabamento nos cantos superiores em perfis de alumínio tipo cantoneira frisada de 2 (duas) polegadas. ☐ Acabamento nos 4 (quatro) cantos laterais em perfil calandrado de fibra de vidro. Parte elétrica ☐ Fiação elétrica composta de fios, conduítes e cabos anti-chama; ☐ Central elétrica composta por disjuntores térmicos, tomadas e interruptores embutidos; ☐ Tomada externa tipo Stack 32ª para captação de energia, extensão de 30m em cabo PP 2 x 2,5 com tomada stack 32a. Parte hidráulica ☐ 2 (duas) caixas d’água sendo uma de água limpa e outra de água servida; ☐ Capacidade de 100 litros cada; ☐ Entrada de água limpa com sistema de engate rápido, saída de água servida com registro 3/4”; ☐ Bomba náutica 12V 3 GPM com automático, 55 PSI com vazão de 11,4 litros por minuto, sistema elétrico de acionamento por pedal das torneiras. Iluminação Interna Luminárias em Led distribuídas de forma a iluminar equitativamente todos os ambientes sendo:



- ☐ Consultório I – 2 spots em led's 18w
- ☐ Consultório II - 2 spots em led's 18w

Móveis do consultório I – odontológico

- ☐ Instalação na lateral direita de balcão com duas cubas em aço inoxidável, torneiras com acionamento elétrico, armário destinado à guarda de material, gavetas com puxadores e trancas com chave e banco tipo baú.
- ☐ Frigobar de 45 litros ou similar.
- ☐ Dispensers; sendo 01 para Papel Toalha e 01 para Sabonete líquido
- ☐ 01 Lixeira Aço Inox com pedal e Balde Removível com capacidade para 30 litros.
- ☐ 01 mocho com encosto, base giratória com ajuste de altura através de sistema a gás.

Equipamentos do consultório:

- ☐ Cadeira Odontológica

Assento e encosto com movimentos de subida e descida.

Assento com altura mínima de 43 Cm e máxima de 73 Cm.

Encosto com linhas arredondadas, amplo e envolvente curvatura anatômica (largura de 60 cm) e apoio lombar.

Sistema fuso de inclinação do encosto e elevação do assento.

Sistema fuso de inclinação e elevação do assento.

Sistema pantográfico de elevação.

Braço direito e esquerdo.

Acendimento do refletor no pedal de comando (1 intensidade)

Encosto de cabeça bi-articulado.

Exclusiva carenagem envolvente

Encosto e base do assento em vergalhão e chapa de aço. [

Lamina de encosto de cabeça pintada e guias em aço. Superfície metálica com banho de proteção contra oxidação. Estofamento extramacio-espuma de poliuretano no encosto e espuma laminada no assento com revestimento em PVC (lavável e costura).

FUSIVEL DE PROTEÇÃO DE REDE (ENTRADA) 10A (110-127v) 5A (220-240v)

Fusível de proteção de circuito: 5A

- ☐ Equipo

Tipo carte, com braço curvo fixado na parte inferior da cadeira.

Linhas arredondadas, sistema de travamento manual, seleção automática das pontas controladas por um bloco de acionamento pneumático (sistema BAP), suporte de pontas, alma estrutural em aço, corpo e capas em ABS Bandeja em aço inox, terminal para micro motor sem spray, terminal para alta rotação. Seringa Tríplice, mangueiras lisas, leves e flexíveis.

- ☐ Unidade Auxiliar (Cuspideira)

Acoplada a cadeira, com cuba de cuspideira em cerâmica e formas arredondadas (destacável da unidade do corpo), porta copos, abertura lateral (facilita a aproximação da auxiliar) e removível (proporciona uma perfeita desinfecção). Ralo separador de detritos. 1 Terminal para sucção (sistema Venturi) com mangueira do sugador (desconecta-se sem a necessidade de ferramentas). Suporte de pontas separador de detritos e tela de aço inox. Caixa de esgoto com respiro e abafador de ruídos. Chassi em aço pintado Revestimento externo em poliestireno. Suporte da unid. Em aço pintado.

- ☐ Refletor

Mono focal, acoplado ao braço vertical do equipo fixo á cadeira.

Cabeça com puxador incorporado.

Espelho multifacetado com tratamento multicoating (produz luz fria distribuída de madeira uniforme)



Temperatura de cor de 5500 graus Kelvin (aproximadamente).
Sistema de troca fácil de lâmpadas.
Sistema de troca fácil de lâmpadas.
Protetor de lâmpadas e espelho em policarbonato transparente.
Braços com linhas arredondadas e pintura lisa.

Lâmpada alógena: 12 v x 15 w Fusível de proteção: 6ª

☐ AUTOCLAVE

Elétrica, compacta, para esterilização a seco, de instrumental cirúrgico, médico, odontológico, esteticista, laboratorial, industrial e outros. Controle eletrônico de temperatura até 250°. Construída inteiramente em aço tratado, por método químico, contra corrosão.

Isolação térmica – com lã Roofing em todas as paredes, inclusive na porta, de modo a tornar intransferível calor ao exterior da estufa.

Acabamento interno – em tinta de alumínio, resistente ao calor.

Porta – com fecho rolete, com sistema de vedação em silicone.

Respiro – localizado na parte superior.

Prateleiras internas – removíveis versáteis ao uso e de fácil limpeza da estufa, observadas as seguintes exigências:

Puxador em alumínio;

Pintura interna em alumínio, resistente a 700°C;

Pintura externa eletrostática;

Termostato de 50° a 280°C;

Temperatura média: 180°C;

465 W nacional, podendo chegar a até 500°C;

Bi volt; Com fusível alternativo para mudança de voltagem;

Tempo de aquecimento: 35 minutos; Tempo de esterilização: a 160°C - 02 horas; e a 170° - 01 hora.

☐ Aparelho Fotopolimerizador LED

Fonte de iluminação: 110-220 v (bi volt)

Potência nominal de entrada (LED ligado) 600 mW / cm2 12 vA

450 mW / cm2 10va

Potencia nominal de entrada (LED repouso) cinco VA

Irradiação mínima: Nos primeiros 10s 450mw cm2

Nos restantes 40s 600mw cm2

Emissor de luz: LED lighth Emiting Diodes

Tipo de Emissão: CW emissão continua

Meio ativo do emissor: Semicondutor (InGan)

Comprimento de onda: 465 a 485 cor azul

Tempo sonozador: A cada 10 seg.

Tempo de exposição: 50s

Dimensão da caneta: Comprimento total de 170 mm

☐ Compressor Odontológico

Isento de Óleo.

Regulador de pressão com escala e trava.

Reservatórios verticais, dimensionados para uso com gabinete.

Dreno de fácil acesso.

Com relé de proteção do motor contra sobrecarga.

Amortecedor anti-vibração.

☐ Aparelho Raio X



Raio-X para uso odontológico de Parede, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0mA (p/ máx. tensão no tubo 70 rVp médio). Dotado de temporizador digital centesimal, desenvolvido para utilização com filmes convencionais e sensores radiográficos digitais. Braço articulável e cabeçote com contato giratório, pintado em epóxi a 250° graus Celsius, tubo (ampola) CEI, foco de 0,8 x 0,8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3,81mm, Disparador manual à distância de no mínimo 5m;

☐ Mocho

Movimentos acionados através de alavanca bilateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado, de modo a permitir movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada.

Cinco rodízios duplos – para proporcionar maior estabilidade e melhor movimentação.

Encosto com regulagem longitudinal – oferecer melhor ajuste.

Assento redondo e encosto, estofados anatomicamente e sem costura alguma – para consecução do maior nível de conforto possível ao profissional e facilitar a limpeza e desinfecção.

]

Móveis do consultório II – odontológico

☐ Instalação na lateral direita de balcão com duas cubas em aço inoxidável, torneiras com acionamento elétrico, armário destinado à guarda de material, gavetas com puxadores e trancas com chave e banco tipo baú.

☐ Frigobar de 45 litros ou similar.

☐ Dispensers; sendo 01 para Papel Toalha e 01 para Sabonete líquido

☐ 01 Lixeira Aço Inox com pedal e Balde Removível com capacidade para 30 litros.

☐ 01 mocho com encosto, base giratória com ajuste de altura através de sistema a gás.

Equipamentos do consultório: Idem ao anterior

Ar condicionado 9000 BTU's – Em cada consultório, total de 02.

☐ Controle horizontal e vertical do fluxo de ar;

☐ Controle automático de temperatura;

☐ Filtragem de ar;

☐ Filtro de ar, lavável;

☐ Renovação contínua do ar ambiente;

☐ Dupla velocidade do ventilador;

☐ Capac. De Resfriamento BTU/h 9000.

Plotagem

☐ Envelopamento total em adesivo de alta performance em impressora a base de solvente de alta resolução..

Lote 03

Item	Descrição do produto
	Ônibus consultórios odontológicos
	Ônibus , ano 2008/2008, carroceria Induscar Apache U, motor F1A023038, OU SIMILAR, transformado em consultórios odontológicos:
	1- Revestimento – Teto e laterais em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), colados à estrutura com cola PU, rodapés em aço inóx, acabamentos em perfil de alumínio e calafetação em adesivo selante de poliuretano.
	2- Piso – Compensado naval 18 mm fixados ao piso original por rebites “pop up”
3	revestido com manta vinilica de 2 mm tipo paviflex (piso industrial).



3- Elétrica – Chicotes e cabos anti chamas de acordo com as normas de segurança da legislação vigente. Caixa com disjuntores dimensionados de acordo com a capacidade da rede. Tomadas e interruptores de acordo com o projeto, luminárias em led distribuídas de forma a iluminar equitativamente todo o ambiente, tomada de captação tipo “Stack” 32A, cabo de extensão tipo “PP” 2 x 2,5, com 30m.

4- Hidráulica – Sistema composto por caixas d’água limpa e servida, bomba náutica 12V 3 GPM com automático, 55 PSI com vazão de 11,4 litros por minuto, sistema elétrico de acionamento por pedal das torneiras. Entrada de água limpa com sistema de engate rápido, saída de água servida com registro ¾”.

5- Divisórias – 3 divisórias em compensado naval com preenchimento em isopor e revestimento em PRFV sendo: 1- divisão entre cabine do motorista e consultório 1.

2- Divisão entre consultório 1 e consultório 2 e 3- Divisão entre consultório 2 e consultório 3.

6- Consultórios – 3 consultórios e 1 ante sala sendo:

1- Consultório I, medindo aproximadamente 3,40 x 2,30 m, composto por 1 balcão com armários e gaveteiros, fabricado em compensado naval, revestido com fórmica branca, cantos arredondados, medindo 2,00 x 0,50 m aproximadamente, duas cubas em aço inox com torneiras com acionamento elétrico por pedal.

2- Consultório II, medindo aproximadamente 2,00 x 2,30 m, composto por composto por 1 balcão com armários e gaveteiros, fabricado em compensado naval, revestido com fórmica branca, cantos arredondados, medindo 1,00 x 0,50 m aproximadamente, duas cubas em aço inox com torneiras com acionamento elétrico por pedal..

3- Consultório III, medindo aproximadamente 2,80 x 2,30 m, composto composto por 1 balcão com armários e gaveteiros, fabricado em compensado naval, revestido com fórmica branca, cantos arredondados, medindo 2,00 x 0,50 m aproximadamente, duas cubas em aço inox com torneiras com acionamento elétrico por pedal.

4- Ante sala: Medindo aproximadamente 1,60 x 1,20 m, composta por 1 mesa com dois bancos fixos, fabricados em compensado naval, revestido com fórmica branca, cantos arredondados;

Equipamentos dos consultórios odontológicos (total de 3)

□ Cadeira Odontológica

Assento e encosto com movimentos de subida e descida.

Assento com altura mínima de 43 Cm e máxima de 73 Cm.

Encosto com linhas arredondadas, amplo e envolvente curvatura anatômica (largura de 60 cm) e apoio lombar.

Sistema fuso de inclinação do encosto e elevação do assento.

Sistema fuso de inclinação e elevação do assento.

Sistema pantográfico de elevação.

Braço direito e esquerdo.

Acendimento do refletor no pedal de comando (1 intensidade)

Encosto de cabeça bi-articulado.

Exclusiva carenagem envolvente

Encosto e base do assento em vergalhão e chapa de aço. [

Lamina de encosto de cabeça pintada e guias em aço. Superfície metálica com banho de proteção contra oxidação. Estofamento extramacio-espuma de poliuretano no encosto e espuma laminada no assento com revestimento em PVC (lavável e costura).

FUSIVEL DE PROTEÇÃO DE REDE (ENTRADA) 10A (110-127v) 5A (220-240v)



Fusível de proteção de circuito: 5A

☐ Equipo

Tipo carte, com braço curvo fixado na parte inferior da cadeira.

Linhas arredondadas, sistema de travamento manual, seleção automática das pontas controladas por um bloco de acionamento pneumático (sistema BAP), suporte de pontas, alma estrutural em aço, corpo e capas em ABS Bandeja em aço inox, terminal para micro motor sem spray, terminal para alta rotação. Seringa Tríplice, mangueiras lisas, leves e flexíveis.

☐ Unidade Auxiliar (Cuspideira)

Acoplada a cadeira, com cuba de cuspideira em cerâmica e formas arredondadas

(destacável da unidade do corpo), porta copos, abertura lateral (facilita a aproximação da auxiliar) e removível (proporciona uma perfeita desinfecção). Ralo separador de detritos. 1 Terminal para sucção (sistema Venturi) com mangueira do sugador (desconecta-se sem a necessidade de ferramentas). Suporte de pontas separador de detritos e tela de aço inox. Caixa de esgoto com respiro e abafador de ruídos. Chassi em aço pintado Revestimento externo em poliestireno. Suporte da unid. Em aço pintado.

☐ Refletor

Mono focal, acoplado ao braço vertical do equipo fixo á cadeira.

Cabeça com puxador incorporado.

Espelho multifacetado com tratamento multicoating (produz luz fria distribuída de maneira uniforme)

Temperatura de cor de 5500 graus Kelvin (aproximadamente).

Sistema de troca fácil de lâmpadas.

Sistema de troca fácil de lâmpadas.

Protetor de lâmpadas e espelho em policarbonato transparente.

Braços com linhas arredondadas e pintura lisa.

Lâmpada alógena: 12 v x 15 w Fusível de proteção: 6ª

☐ AUTOCLAVE

Elétrica, compacta, para esterilização a seco, de instrumental cirúrgico, médico, odontológico, esteticista, laboratorial, industrial e outros. Controle eletrônico de temperatura até 250°. Construída inteiramente em aço tratado, por método químico, contra corrosão.

Isolação térmica – com lã Roofing em todas as paredes, inclusive na porta, de modo a tornar intransferível calor ao exterior da estufa.

Acabamento interno – em tinta de alumínio, resistente ao calor.

Porta – com fecho rolete, com sistema de vedação em silicone.

Respiro – localizado na parte superior.

Prateleiras internas – removíveis versáteis ao uso e de fácil limpeza da estufa, observadas as seguintes exigências:

Puxador em alumínio;

Pintura interna em alumínio, resistente a 700°C;

Pintura externa eletrostática;



Termostato de 50° a 280°C;
Temperatura média: 180°C;
465 W nacional, podendo chegar a até 500°C;
Bi volt; Com fusível alternativo para mudança de voltagem;
Tempo de aquecimento: 35 minutos; Tempo de esterilização: a 160°C - 02 horas; e a 170° - 01 hora.

☐ Aparelho Fotopolimerizador LED

Fonte de iluminação: 110-220 v (bi volt)
Potência nominal de entrada (LED ligado) 600 mW / cm2 12 vA
450 mW / cm2 10va
Potencia nominal de entrada (LED repouso) cinco VA
Irradiação mínima: Nos primeiros 10s 450mw cm2
Nos restantes 40s 600mw cm2
Emissor de luz: LED lighth Emiting Diodes
Tipo de Emissão: CW emissão continua
Meio ativo do emissor: Semicondutor (InGan)
Comprimento de onda: 465 a 485 cor azul
Tempo sonorizador: A cada 10 seg.
Tempo de exposição: 50s
Dimensão da caneta: Comprimento total de 170 mm

☐ Compressor Odontológico

Isento de Óleo.
Regulador de pressão com escala e trava.
Reservatórios verticais, dimensionados para uso com gabinete.
Dreno de fácil acesso.
Com relé de proteção do motor contra sobrecarga.
Amortecedor anti-vibração.

☐ Mocho

Movimentos acionados através de alavanca bilateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado, de modo a permitir movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada.
Cinco rodízios duplos – para proporcionar maior estabilidade e melhor movimentação.
Encosto com regulagem longitudinal – oferecer melhor ajuste.
Assento redondo e encosto, estofados anatomicamente e sem costura alguma – para consecução do maior nível de conforto possível ao profissional e facilitar a limpeza e desinfecção.
7- Ar condicionado – 3 aparelhos split 9.000 BTU's
8- TV's – 2 SmartTV 60 polegadas
9- Escada - Duas escadas em estrutura de aço revestidas com alumínio anti-derrapante com corrimão.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas.

1.3. Em razão do descritivo do Sistema **Licitações-e** não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos produtos/serviços dispostas



no Termo de Referência e Anexos deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

2.5.2. . Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município Aparecida de Goiânia (Art.7º da Lei n.º 10.520/202); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração do Município (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;

2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

2.5.5. Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

2.5.6. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido dos documentos que identifique a empresa participante, o representante credenciado e os poderes concedidos na representação, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

3.2. Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente



autenticada por cartório competente, ou por Servidor da Secretaria Executiva de Licitação.

3.2.1. Visando a agilidade dos trabalhos e a garantia de atendimento, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, até o 2º dia anterior à data de abertura da licitação, nos horários e local previstos neste edital.

3.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

3.3. A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

3.4. No momento do credenciamento deverá ser entregue também pelo representante, dois envelopes distintos, sendo um contendo a proposta de preços e outro contendo os documentos de habilitação, devidamente identificados conforme sugestão a seguir:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”
PREGÃO PRESENCIAL N.º099/2020
DATA DE ABERTURA: -
HORÁRIO: -
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”
PREGÃO PRESENCIAL N.098/2020
DATA DE ABERTURA: -
HORÁRIO: -
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

3.5. O credenciamento será efetuado mediante a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

b) Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

c) Constituição Societária, conforme o caso:



c1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,

c2.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

c4) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

c5) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br

d) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006;

e) Declaração de Habilitação da licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, contendo informações conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

3.6. Os documentos para credenciamento na forma disciplinada no item anterior, deverão ser entregues fora dos envelopes, no início da sessão.

3.7. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

3.8. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

4. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº. 01)

4.1. A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, **(conforme modelo do Anexo II)** contendo:



4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

4.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

4.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca e modelo (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

4.1.3.1. Apresentar juntamente com a proposta, prospectos, catálogos ou folhetos contendo informações técnicas dos maquinários conforme marca e modelo ofertadas.

4.1.3.1.1. As propostas que forem apresentadas sem as respectivas marcas e modelo serão desclassificadas

4.1.3.2. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo(a) pregoeiro(a) da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

4.1.4. **DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.3. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.



- 4.4. Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 4.5. O licitante ao elaborar sua proposta e ofertar lances deverá observar atentamente as especificações descritas no Termo de Referência, tais como: descrição mínima do objeto, quantitativo, unidade de medida, prazo de entrega do produto, prazo de entrega de amostra e preço estimado. Deverá ainda, estar atento a indicação de marca e modelo, quando for o caso. A observação visa alertar a empresa licitante quando da aceitabilidade de sua proposta pelo(a) pregoeiro(a), ocasião em que ficará obrigado a garantir e manter o conteúdo de sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital e legislação pertinente, não podendo alegar desconhecimento e/ou equivoco, pois encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 4.6.1. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 4.7. **O não atendimento do item 4.1 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.**

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL**, para aquisição dos materiais nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.
- 5.2. Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela para passar à fase de lances.
- 5.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 5.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.
- 5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006;



- 5.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação e não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital;
- 5.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 5.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 5.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;
- 5.8. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;
- 5.8.1 - **Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por Micro ou Pequena Empresa, proceder-se-á da seguinte forma:**
- 5.8.1.1 – O(A) pregoeiro(a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 5.8.2 - **Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas Micro e Pequenas Empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.**
- 5.8.2.1 - **No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro e Pequenas Empresas que se encontram na situação descrita no item 5.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 5.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.**
- 5.8.2.2 - **Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:**
- 5.8.2.2.1 - **A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado.**
- 5.9. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, que serviram de referência para formulação do valor estimado.



- 5.10. Quando não houver vencedor para as cotas reservadas as ME, EPP e a essas equiparados, o(a) Pregoeiro(a) poderá adjudicar ao vencedor da cota principal, ou se este se recusar, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 5.11. O licitante vencedor deverá entregar nova proposta reajustada, ao(à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação das penalidades previstas no Item 13-DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;
- 5.12. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 5.13. Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;
- 5.16. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 5.16.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os Documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, conforme orientação do item 3.2, devidamente lacrado. Os documentos que forem apresentados no credenciamento ficam dispensados de reapresentação no envelope de habilitação. A documentação relativa a habilitação deverá ser apresentada conforme relação a seguir:

6.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

6.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - b.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 155/16, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.



6.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de habilitação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado

6.4.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 6.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.4.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.4.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhado da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.4.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.4.4. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

6.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.7.1. Atestado de capacitação técnico-operacional cuja comprovação se fará através de atestado de capacidade Técnica (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pela CONTRATADA, equivalente ou superior com o objeto licitado. O Atestado deverá ser datado e assinado, conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do contratado, compreendendo neste caso, a locação de trailers odontológicos.

6.7.2. Apresentar comprovação de capacitação técnico-profissional - cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional(is) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, com as respectivas CAT - Certidão(ões) de Acervo Técnico, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo Conselho Profissional Competente, com características pertinentes ao objeto desta licitação.

6.7.2.1 O(s) responsável (eis) técnico(s), sendo pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, podendo este ser: Engenheiro clínico e ou Engenheiro mecânico e ou Engenheiro eletricitista devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

6.7.2.2 Apresentar, no mínimo, 01 (um) profissional da área odontológica. Registrado no conselho regional de odontologia de Goiás CRO - – Conselho Regional de Odontologia

6.7.2.3. Caso o(s) RT(s) indicado(s) não esteja(m) no Quadro Técnico da licitante, conforme contrato social ou certidão de regularidade junto ao Conselho respectivo, o(s) atestado(s) apresentados só será(m) aceito(s) se a empresa apresentar declaração assinada, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o RT indicado integrará o seu Quadro Técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

6.7.2.4 Certidão de Registro Vigente e quitação seu responsável técnico no Conselho Profissional Competente, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante:

6.7.3. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 9 (art. 2º) Decreto Federal nº 8.077/13 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98; para cada Unidade;

6.7.4. Certificado de Registro dos equipamentos hospitalares, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de registro referente a cada produto



ofertado ou declaração de isenção de registro, segundo descritivos, conforme Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001;

6.7.5. Serão aceitos registros vencidos desde que a revalidação seja requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro.

6.8. DECLARAÇÕES

6.8.1. Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital;

6.8.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**

6.8.3. Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital.

6.8.4 Declaração emitida pela licitante, contendo a descrição relação explícita da disponibilidade dos equipamentos, e instalação da base que deverão ser providenciados no prazo de 30 (trinta) dias contados do contrato e/ou ordem de serviço, na forma do §6º do artigo 30 da Lei 8.666/93.

6.8.5. Declaração emitida pela licitante, assumindo compromisso caso vencedora do certame disponibilizara uma base de apoio obrigatoriamente nesse Município, que servirá de garagem e oficina de manutenção.

8.8.6 As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura

6.9. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.9.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.10. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

6.11. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

6.12. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das



multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

6.13. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

6.14. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

6.14.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

6.14.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito pela licitante.

6.14.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão de recebimento das propostas.

7.2. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

7.3. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

7.5. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, não sendo admitido a impugnação do Edital por intermédio de *e-mail*, e deverão ser protocolados na Secretaria Executiva de Licitação, no endereço do subitem 19.15 deste edital.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço descrito no subitem 19.15 deste edital.



8.1.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por *e-mail*.

8.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

8.4. Não acolhendo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.

8.5. Acatado(s) o(s) recurso(s), ao(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 03 (três) dias, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

8.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a(s) autoridade(s) competente(s) homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Executiva de Licitação**.logação

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9.2. A execução dos serviços deverá ter início a partir da emissão da ordem de serviços, expedida pelo contratante.

9.3. Os serviços ora contratados terão seu recebimento conforme o regime de execução, da seguinte forma:

9.3.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo deste Edital.

10 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços realizados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

10.1.1. A contratada deverá obrigatoriamente apresentar relatórios dos serviços que foram prestados no mês (OS) comprovando em números, grau de resolubilidade (produtividade) e pendências justificadas



10.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

- 10.2.1.** Data de emissão;
- 10.2.2.** Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
- 10.2.3.** Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
- 10.2.4.** Valor unitário e total;
- 10.2.5.** Especificação do objeto fornecido.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Os preços praticados serão fixos e irredutíveis, nos termos da Lei 10.192/01.

10.5. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

10.6. Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

2020.05.0520.10.301.5205.2291.339039 – fonte 114– ficha - 20201406

11.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: Fundo Municipal de Saúde.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.

12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **6.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. Também constitui condição para a celebração do contrato a apresentação dos documentos a que se refere a declaração de que trata o item **6.6.4** deste edital.

12.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O



prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

13.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;



c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

13.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública.

15.2 - Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.3 - Órgão Gerenciador: Secretaria Executiva de Licitação, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.4 - Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

15.5 - Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma vigente, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

15.6 - O Registro de Preços formalizado na ata a ser firmada entre a Secretaria Executiva de Licitação e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

15.7 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de



Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

- 15.8** - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Secretaria Executiva de Licitação optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 15.9** - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Executiva de Licitação.
- 15.10** - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 15.11** - Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 15.12** - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1** - Após homologado o resultado desta licitação, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretaria Executiva de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o (s) interessado (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 16.2** - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada com este órgão, por intermédio contrato, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
- 16.3** - As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 16.4** - O registro de preços terá **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da respectiva ata, **SENDO VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.**
- 16.5** - A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.



- 16.6** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Goiás, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 16.7** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 16.8** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 16.9** **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**
- 16.10** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 16.10.1.** O quantitativo máximo a ser adquirido por meio de contratos decorrentes desta ata se refere àqueles estabelecidos no termo de referência.

17- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666 de 1993, nos termos dos Decretos Municipais nº 60/2016.
- 17.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 17.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 17.3.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 17.3.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 17.3.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras (órgão gerenciador) poderá:
- 17.4.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e;



17.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

18.1.1 - Pela Secretaria Executiva de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

18.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

18.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) o contrato avençado no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

18.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

18.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

18.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

18.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

18.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Secretário de Saúde por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

18.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

18.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Secretaria Executiva de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- 19.2.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 19.3.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 19.4.** Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:
- 19.4.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 19.4.2.** Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;
- 19.4.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 19.4.4.** Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 19.5.** O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 19.6.** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II - Carta Proposta (modelo)



Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)
Anexo IV - Declaração de Habilitação
Anexo V - Declaração que não emprega menor
Anexo VI - Declaração de idoneidade
Anexo VII - Minuta de Contrato
Anexo VIII Modelo de Ata de Registro de Preço

- 19.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 19.9. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 19.10. A participação neste PREGÃO PRESENCIAL implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 19.11. É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.12. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.13. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 19.14. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.17. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 19.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, o(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, ou *e-mail* enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n
Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso
térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia –
Fone: (62) 1223/6504/6039/6012/6037
E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.



- 19.19.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site www.aparecida.go.gov.br.
- 19.20.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 19.21.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.aparecida.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 19.22.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h00m e das 13h às 17h, nos dias úteis;

20- DO FORO

- 20.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

Arthur Henrique Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Marilda Alves
Pregoeira



ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º099/2020- SRP
MENOR PREÇO GLOBAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA
ELETRÔNICA INTEGRADA E MANUTENÇÃO**

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para locação de trailers e ônibus transformados em consultórios odontológicos, sendo eles contratos sobre demanda. Conforme condições e especificações estabelecidas neste termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** O objetivo contratação da empresa especializada em locação de trailers e ônibus, transformados em consultório odontológicos, com manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças nos equipamentos dos trailers e toda movimentação dos mesmos no Município fica a sob a responsabilidade da Empresa contratada visando à melhoria da qualidade e produtividade da assistência à saúde. Com a locação dos veículos, a secretaria municipal de saúde levará serviços odontológicos as Escolas Municipais, CMEI, mutirões nos bairros e serviços de saúde bucal aos carentes.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote - 01

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor mensal
1	10	Trailer com Consultório Odontológico, rodagem simples com freio hidráulico, tanque com inox com acionamento elétrico, cabo de extensão de 20 metros. - Paredes Externas: Revestimento externo e interno em fibra lisa isolamento térmico. Compartimento do compressor odontológico e do ar. - Sistema Elétrico: Chicotes e conexões para tensão de 220 volts e capacidade para até 5.000 watts de potência, iluminação interna - Sala de Odontológica: a) Cadeira odontológica b) Assento e encosto com movimentos de subida e descida c) Braço direito e esquerdo d) Acendimento do refletor no pedal de comando e) Estofamento extra macio espuma no encosto e espuma no assento com revestimento em PVC (lavável e sem costura)		



		f) Fusível de proteção de circuito g) Aparelho Fotopolimerizador LED h) Amalgamador i) Compressor odontológico j) equipo k) Unidade auxiliar (cuspideira) l) Refletor m) Autoclave n) Mocho o) 01 (um) aparelho de Raio-X para uso odontológico de Parede, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0mA (p/ máx. tensão no tubo 70 rVp médio). Dotado de temporizador digital centesimal, desenvolvido para utilização com filmes convencionais e sensores radiográficos digitais. Braço articulável e cabeçote com contato giratório, pintado em epóxi a 250° graus Celsius, tubo (ampola) CEI, foco de 0,8 x 0,8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3,81mm, Disparador manual à distância de no mínimo 5m; p) Moveis - Sistema Ambiental: Ar condicionado Split 9000 - Frigobar 80 lt - Aparelho de profilaxia ortus completo - Manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos trailers nos equipamentos e toda movimentação dos mesmos no município fica a sob a responsabilidade da empresa prestadora do serviço .		
--	--	---	--	--

Lote - 02

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor mensal
2	2	Carroceria/Trailer contendo dois consultórios odontológicos. Características Técnicas do Trailer: Modelo: trailer com 02 consultórios. ☐ Cor: Branca ☐ Comprimento mínimo total: 9.00 m ☐ Largura mínima útil: 2.200 mm ☐ Altura mínima total: 2.750 mm ☐ Rodagem dupla com freio hidráulico. ☐ Conjunto de escadas móveis, estruturada em aço, em alumínio xadrez com acabamento em perfis de alumínio tipo cantoneira. Deverá ser colocado na porta de entrada/saída. Chassis ☐ Chassi em aço carbono perfil 90 x 70 chapa # 11"; ☐ Cabeçalho em perfil quadrado 80 x 80 chapa # 3/16"; ☐ Aplicação de fundo anticorrosivo e pintura "PU" na cor preta.		



		Suspensão / Rodas / Pneus / freio ☐ 2 (dois) pares de fechos de mola em linha sendo cada um com 5 (cinco) lâminas em aço na espessura de 5/16" com capacidade de carga de 1600kg; ☐ Eixos em aço quadrados 80 x 80 na chapa 1/4"; ☐ Conjunto de cubo com rolamentos. ☐ Rodas de ferro com calotas, aro 14", 5 furos; ☐ Pneus novos aro 14, especial para cargas, 8 lonas. ☐ Conjunto de freio a tambor (lona) nas 4 rodas com alavanca de freio de mão. Revestimento Interno, externo e Isolamento Térmico ☐ Revestimento interno e externo sem emendas, em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) com 2,00 mm de espessura colado na grade com cola adesivo PU 50. ☐ Isolamento termo acústico com placas de isopor de alta densidade ou similar 30 mm de espessura. ☐ Acabamento nos cantos superiores em perfis de alumínio tipo cantoneira frisada de 2 (duas) polegadas. ☐ Acabamento nos 4 (quatro) cantos laterais em perfil calandrado de fibra de vidro. Parte elétrica ☐ Fiação elétrica composta de fios, conduítes e cabos anti-chama; ☐ Central elétrica composta por disjuntores térmicos, tomadas e interruptores embutidos; ☐ Tomada externa tipo Stack 32ª para captação de energia, extensão de 30m em cabo PP 2 x 2,5 com tomada stack 32a. Parte hidráulica ☐ 2 (duas) caixas d'água sendo uma de água limpa e outra de água servida; ☐ Capacidade de 100 litros cada; ☐ Entrada de água limpa com sistema de engate rápido, saída de água servida com registro 3/4"; ☐ Bomba náutica 12V 3 GPM com automático, 55 PSI com vazão de 11,4 litros por minuto, sistema elétrico de acionamento por pedal das torneiras. Iluminação Interna Luminárias em Led distribuídas de forma a iluminar equitativamente todos os ambientes sendo:		
--	--	---	--	--



		☐ Consultório I – 2 spots em led's 18w ☐ Consultório II - 2 spots em led's 18w Móveis do consultório I – odontológico ☐ Instalação na lateral direita de balcão com duas cubas em aço inoxidável, torneiras com acionamento elétrico, armário destinado à guarda de material, gavetas com puxadores e trancas com chave e banco tipo baú. ☐ Frigobar de 45 litros ou similar. ☐ Dispensers; sendo 01 para Papel Toalha e 01 para Sabonete líquido ☐ 01 Lixeira Aço Inox com pedal e Balde Removível com capacidade para 30 litros. ☐ 01 mocho com encosto, base giratória com ajuste de altura através de sistema a gás. Equipamentos do consultório: ☐ Cadeira Odontológica Assento e encosto com movimentos de subida e descida. Assento com altura mínima de 43 Cm e máxima de 73 Cm. Encosto com linhas arredondadas, amplo e envolvente curvatura anatômica (largura de 60 cm) e apoio lombar. Sistema fuso de inclinação do encosto e elevação do assento. Sistema fuso de inclinação e elevação do assento. Sistema pantográfico de elevação. Braço direito e esquerdo. Acendimento do refletor no pedal de comando (1 intensidade) Encosto de cabeça bi-articulado. Exclusiva carenagem envolvente Encosto e base do assento em vergalhão e chapa de aço. [Lamina de encosto de cabeça pintada e guias em aço. Superfície metálica com banho de proteção contra oxidação.Estofamento extramacio-espuma de poliuretano no encosto e espuma laminada no assento com revestimento em PVC (lavável e costura). FUSIVEL DE PROTEÇÃO DE REDE (ENTRADA) 10A (110-127v) 5A (220-240v) Fusível de proteção de circuito: 5A ☐ Equipo Tipo carte, com braço curvo fixado na parte		
--	--	---	--	--



		inferior da cadeira. Linhas arredondadas, sistema de travamento manual, seleção automática das pontas controladas por um bloco de acionamento pneumático (sistema BAP), suporte de pontas, alma estrutural em aço, corpo e capas em ABS Bandeja em aço inox, terminal para micro motor sem spray, terminal para alta rotação. Seringa Tríplice, mangueiras lisas, leves e flexíveis. ☐ Unidade Auxiliar (Cuspideira) Acoplada a cadeira, com cuba de cuspideira em cerâmica e formas arredondadas (destacável da unidade do corpo), porta copos, abertura lateral (facilita a aproximação da auxiliar) e removível (proporciona uma perfeita desinfecção). Ralo separador de detritos. 1 Terminal para sucção (sistema Venturi) com mangueira do sugador (desconecta-se sem a necessidade de ferramentas). Suporte de pontas separador de detritos e tela de aço inox. Caixa de esgoto com respiro e abafador de ruídos. Chassi em aço pintado Revestimento externo em poliestireno. Suporte da unid. Em aço pintado. ☐ Refletor Mono focal, acoplado ao braço vertical do equipo fixo á cadeira. Cabeça com puxador incorporado. Espelho multifacetado com tratamento multicoating (produz luz fria distribuída de madeira uniforme) Temperatura de cor de 5500 graus Kelvin (aproximadamente). Sistema de troca fácil de lâmpadas. Sistema de troca fácil de lâmpadas. Protetor de lâmpadas e espelho em policarbonato transparente. Braços com linhas arredondadas e pintura lisa. Lâmpada alógena: 12 v x 15 w Fusível de proteção: 6ª ☐ AUTOCLAVE Elétrica, compacta, para esterilização a		
--	--	--	--	--



		seco, de instrumental cirúrgico, médico, odontológico, esteticista, laboratorial, industrial e outros. Controle eletrônico de temperatura até 250°. Construída inteiramente em aço tratado, por método químico, contra corrosão. Isolação térmica – com lâ Roofing em todas as paredes, inclusive na porta, de modo a tornar intransferível calor ao exterior da estufa. Acabamento interno – em tinta de alumínio, resistente ao calor. Porta – com fecho rolete, com sistema de vedação em silicone. Respiro – localizado na parte superior. Prateleiras internas – removíveis versáteis ao uso e de fácil limpeza da estufa, observadas as seguintes exigências: Puxador em alumínio; Pintura interna em alumínio, resistente a 700°C; Pintura externa eletrostática; Termostato de 50° a 280°C; Temperatura média: 180°C; 465 W nacional, podendo chegar a até 500°C; Bi volt;Com fusível alternativo para mudança de voltagem; Tempo de aquecimento: 35 minutos;Tempo de esterilização: a 160°C - 02 horas; e a 170° - 01 hora. ☐ Aparelho Fotopolimerizador LED Fonte de iluminação: 110-220 v (bi volt) Potência nominal de entrada (LED ligado) 600 mW / cm2 12 vA 450 mW / cm2 10va Potencia nominal de entrada (LED repouso) cinco VA Irradiação mínima: Nos primeiros 10s 450mw cm2 Nos restantes 40s 600mw cm2 Emissor de luz: LED lighth Emiting Diodes Tipo de Emissão: CW emissão continua Meio ativo do emissor: Semicondutor (InGan) Comprimento de onda: 465 a 485 cor azul Tempo sonorizador: A cada 10 seg. Tempo de exposição: 50s Dimensão da caneta: Comprimento total de 170 mm ☐ Compressor Odontológico		
--	--	---	--	--



		Isento de Óleo. Regulador de pressão com escala e trava. Reservatórios verticais, dimensionados para uso com gabinete. Dreno de fácil acesso. Com relé de proteção do motor contra sobrecarga. Amortecedor anti-vibração. ☐ Aparelho Raio X Raio-X para uso odontológico de Parede, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0mA (p/ máx. tensão no tubo 70 rVp médio). Dotado de temporizador digital centesimal, desenvolvido para utilização com filmes convencionais e sensores radiográficos digitais. Braço articulável e cabeçote com contato giratório, pintado em epóxi a 250° graus Celsius, tubo (ampola) CEI, foco de 0,8 x 0,8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3,81mm, Disparador manual à distância de no mínimo 5m; ☐ Mocho Movimentos acionados através de alavanca bilateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado, de modo a permitir movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada. Cinco rodízios duplos – para proporcionar maior estabilidade e melhor movimentação. Encosto com regulagem longitudinal – oferecer melhor ajuste. Assento redondo e encosto, estofados anatomicamente e sem costura alguma – para consecução do maior nível de conforto possível ao profissional e facilitar a limpeza e desinfecção.] Móveis do consultório II – odontológico ☐ Instalação na lateral direita de balcão com duas cubas em aço inoxidável, torneiras com acionamento elétrico, armário destinado à guarda de material, gavetas com puxadores e trancas com chave e banco tipo baú.		
--	--	--	--	--



		☐ Frigobar de 45 litros ou similar. ☐ Dispensers; sendo 01 para Papel Toalha e 01 para Sabonete liquido ☐ 01 Lixeira Aço Inox com pedal e Balde Removível com capacidade para 30 litros. ☐ 01 mocho com encosto, base giratória com ajuste de altura através de sistema a gás. Equipamentos do consultório: Idem ao anterior Ar condicionado 9000 BTU's – Em cada consultório, total de 02. ☐ Controle horizontal e vertical do fluxo de ar; ☐ Controle automático de temperatura; ☐ Filtragem de ar; ☐ Filtro de ar, lavável; ☐ Renovação contínua do ar ambiente; ☐ Dupla velocidade do ventilador; ☐ Capac. De Resfriamento BTU/h 9000. Plotagem ☐ Envelopamento total em adesivo de alta performance em impressora a base de solvente de alta resolução..		
--	--	--	--	--

Lote - 03

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor mensal
3	1	Ônibus consultórios odontológicos Ônibus , ano 2008/2008, carroceria Induscar Apache U, motor F1A023038, OU SIMILAR, transformado em consultórios odontológicos: 1- Revestimento – Teto e laterais em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), colados à estrutura com cola PU, rodapés em aço inóx, acabamentos em perfil de alumínio e calafetação em adesivo selante de poliuretano. 2- Piso – Compensado naval 18 mm fixados ao piso original por rebites “pop up” revestido com manta vinilica de 2 mm tipo paviflex (piso industrial). 3- Elétrica – Chicotes e cabos anti chamas de acordo com as normas de segurança da legislação vigente. Caixa com disjuntores dimensionados de acordo com a capacidade da rede. Tomadas e interruptores de acordo com o projeto, luminárias em led distribuídas de forma a iluminar equitativamente todo o ambiente, tomada de captação tipo “Stack” 32A, cabo de extensão tipo “PP” 2 x 2,5, com 30m.		



		4- Hidráulica – Sistema composto por caixas d'água limpa e servida, bomba náutica 12V 3 GPM com automático, 55 PSI com vazão de 11,4 litros por minuto, sistema elétrico de acionamento por pedal das torneiras. Entrada de água limpa com sistema de engate rápido, saída de água servida com registro 3/4". 5- Divisórias – 3 divisórias em compensado naval com preenchimento em isopor e revestimento em PRFV sendo: 1- divisão entre cabine do motorista e consultório 1. 2- Divisão entre consultório 1 e consultório 2 e 3- Divisão entre consultório 2 e consultório 3. 6- Consultórios – 3 consultórios e 1 ante sala sendo: 1- Consultório I, medindo aproximadamente 3,40 x 2,30 m, composto por 1 balcão com armários e gaveteiros, fabricado em compensado naval, revestido com fórmica branca, cantos arredondados, medindo 2,00 x 0,50 m aproximadamente, duas cubas em aço inox com torneiras com acionamento elétrico por pedal. 2- Consultório II, medindo aproximadamente 2,00 x 2,30 m, composto por composto por 1 balcão com armários e gaveteiros, fabricado em compensado naval, revestido com fórmica branca, cantos arredondados, medindo 1,00 x 0,50 m aproximadamente, duas cubas em aço inox com torneiras com acionamento elétrico por pedal.. 3- Consultório III, medindo aproximadamente 2,80 x 2,30 m, composto composto por 1 balcão com armários e gaveteiros, fabricado em compensado naval, revestido com fórmica branca, cantos arredondados, medindo 2,00 x 0,50 m aproximadamente, duas cubas em aço inox com torneiras com acionamento elétrico por pedal. 4- Ante sala: Medindo aproximadamente 1,60 x 1,20 m, composta por 1 mesa com dois bancos fixos, fabricados em compensado naval, revestido com fórmica branca, cantos arredondados; Equipamentos dos consultórios odontológicos (total de 3) ☐ Cadeira Odontológica Assento e encosto com movimentos de		
--	--	---	--	--



		subida e descida. Assento com altura mínima de 43 Cm e máxima de 73 Cm. Encosto com linhas arredondadas, amplo e envolvente curvatura anatômica (largura de 60 cm) e apoio lombar. Sistema fuso de inclinação do encosto e elevação do assento. Sistema fuso de inclinação e elevação do assento. Sistema pantográfico de elevação. Braço direito e esquerdo. Acendimento do refletor no pedal de comando (1 intensidade) Encosto de cabeça bi-articulado. Exclusiva carenagem envolvente Encosto e base do assento em vergalhão e chapa de aço. [Lamina de encosto de cabeça pintada e guias em aço. Superfície metálica com banho de proteção contra oxidação.Estofamento extramacio-espuma de poliuretano no encosto e espuma laminada no assento com revestimento em PVC (lavável e costura). FUSIVEL DE PROTEÇÃO DE REDE (ENTRADA) 10A (110-127v) 5A (220-240v) Fusível de proteção de circuito: 5A ☐ Equipo Tipo carte, com braço curvo fixado na parte inferior da cadeira. Linhas arredondadas, sistema de travamento manual, seleção automática das pontas controladas por um bloco de acionamento pneumático (sistema BAP), suporte de pontas, alma estrutural em aço, corpo e capas em ABS Bandeja em aço inox, terminal para micro motor sem spray, terminal para alta rotação. Seringa Tríplice, mangueiras lisas, leves e flexíveis. ☐ Unidade Auxiliar (Cuspideira) Acoplada a cadeira, com cuba de cuspideira em cerâmica e formas arredondadas (destacável da unidade do corpo), porta copos, abertura lateral (facilita a aproximação da auxiliar) e removível (proporciona uma perfeita desinfecção). Ralo separador de		
--	--	---	--	--



		detritos. 1 Terminal para sucção (sistema Venturi) com mangueira do sugador (desconecta-se sem a necessidade de ferramentas). Suporte de pontas separador de detritos e tela de aço inox. Caixa de esgoto com respiro e abafador de ruídos. Chassi em aço pintado Revestimento externo em poliestireno. Suporte da unid. Em aço pintado. ☐ Refletor Mono focal, acoplado ao braço vertical do equipo fixo á cadeira. Cabeça com puxador incorporado. Espelho multifacetado com tratamento multiccoating (produz luz fria distribuída de madeira uniforme) Temperatura de cor de 5500 graus Kelvin (aproximadamente). Sistema de troca fácil de lâmpadas. Sistema de troca fácil de lâmpadas. Protetor de lâmpadas e espelho em policarbonato transparente. Braços com linhas arredondadas e pintura lisa. Lâmpada alógena: 12 v x 15 w Fusível de proteção: 6ª ☐ AUTOCLAVE Elétrica, compacta, para esterilização a seco, de instrumental cirúrgico, médico, odontológico, esteticista, laboratorial, industrial e outros. Controle eletrônico de temperatura até 250°. Construída inteiramente em aço tratado, por método químico, contra corrosão. Isolação térmica – com lâ Roofing em todas as paredes, inclusive na porta, de modo a tornar intransferível calor ao exterior da estufa. Acabamento interno – em tinta de alumínio, resistente ao calor. Porta – com fecho rolete, com sistema de vedação em silicone. Respiro – localizado na parte superior. Prateleiras internas – removíveis versáteis ao uso e de fácil limpeza da estufa, observadas as seguintes exigências: Puxador em alumínio; Pintura interna em alumínio, resistente a		
--	--	---	--	--



		700°C; Pintura externa eletrostática; Termostato de 50° a 280°C; Temperatura média: 180°C; 465 W nacional, podendo chegar a até 500°C; Bi volt;Com fusível alternativo para mudança de voltagem; Tempo de aquecimento: 35 minutos;Tempo de esterilização: a 160°C - 02 horas; e a 170° - 01 hora. ☐ Aparelho Fotopolimerizador LED Fonte de iluminação: 110-220 v (bi volt) Potência nominal de entrada (LED ligado) 600 mW / cm2 12 vA 450 mW / cm2 10va Potencia nominal de entrada (LED repouso) cinco VA Irradiação mínima: Nos primeiros 10s 450mw cm2 Nos restantes 40s 600mw cm2 Emissor de luz: LED lighth Emiting Diodes Tipo de Emissão: CW emissão continua Meio ativo do emissor: Semicondutor (InGan) Comprimento de onda: 465 a 485 cor azul Tempo sonorizador: A cada 10 seg. Tempo de exposição: 50s Dimensão da caneta: Comprimento total de 170 mm ☐ Compressor Odontológico Isento de Óleo. Regulador de pressão com escala e trava. Reservatórios verticais, dimensionados para uso com gabinete. Dreno de fácil acesso. Com relé de proteção do motor contra sobrecarga. Amortecedor anti-vibração. ☐ Mocho Movimentos acionados através de alavanca bilateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado, de modo a permitir movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada. Cinco rodízios duplos – para proporcionar maior estabilidade e melhor movimentação. Encosto com regulagem longitudinal – oferecer melhor ajuste.		
--	--	--	--	--



		Assento redondo e encosto, estofados anatomicamente e sem costura alguma – para consecução do maior nível de conforto possível ao profissional e facilitar a limpeza e desinfecção. 7- Ar condicionado – 3 aparelhos split 9.000 BTU's 8- TV's – 2 SmartTV 60 polegadas 9- Escada - Duas escadas em estrutura de aço revestidas com alumínio anti-derrapante com corrimão.		
--	--	---	--	--

OBS: Informar na proposta de preço a marca e modelo do veículo, dos equipamentos e, anexar catálogos para análise técnica da Comissão.

3. DO ESTIMADO:

- 3.1.** O custo estimado da presente contratação é de R\$: 162.750,00 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais Mensal, perfazendo um total anual de R\$ 1.953.000,00 (um milhão, novecentos mil reais).
- 3.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado, etc.

4. DA VIGÊNCIA CONTATUAL.

- 4.1.** O contrato para prestação de serviço terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso entre as partes, nos termos dispostos no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

5. DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1.** Os recursos financeiros para custearem a presente aquisição serão provenientes de Recursos Estadual e Federal dos Bloco de Atenção Básica (PAB) e de Média e Alta Complexidade (MAC):

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES BLOCO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA VALOR	ATO DECLARATÓRIO VALOR
MAC	R\$ 1.627,50	R\$ 162.750,00
VALOR TOTAL	R\$ 1.953,000,00	R\$ 1.953,000,00

- 5.2.** O pagamento será mensal de crédito em conta corrente, em Instituição Bancária indicada pela Contratada, decorridos até 30 (trinta) dias da execução do serviço.
- 5.3.** A contratada deverá obrigatoriamente apresentar relatórios dos serviços que foram prestados no mês (OS) comprovando em números, grau de resolubilidade (produtividade) e pendências justificadas
- 5.4.** Para habilitar se ao pagamento, a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – Secretaria Municipal de Saúde, Nota Fiscal/Fatura, especificando o produto, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo gestor do processo, departamento de patrimônio e controle interno.



- 5.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde conforme modelo:

RAZÃO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO B. SANDOVAL AREA PUB. III S/N CENTRO
F. 3545-4883	APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS
CNPJ	11.809.185/0001-04
CEP	74.980-030

- 5.6. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões de Regularidade para com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal.
- 5.7. O pagamento somente será efetuado após a emissão do termo de garantia dos itens;
- 5.8. Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do equipamento e protocolização das faturas.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O fornecimento e a utilização das ferramentas e dos instrumentos necessários à perfeita e completa execução do serviço será de responsabilidade da empresa.
- 6.2. Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, e instalação da base que deverão ser providenciados no prazo de 30 (trinta) dias contados do contrato e/ou ordem de serviço, na forma do §6º do artigo 30 da Lei 8.666/93.
- 6.3. CONTRATADA deverá atender as solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas e logística dos trailers e equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da abertura da ordem de serviço, podendo ser informado via e-mail emitida pelo gestor do contrato e/ou da Coordenação de Saúde Bucal, devidamente autorizada. Sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8 h e 17 h de segunda a sexta-feira, e aos sábados, domingos e feriados nos eventos em que se encontra os trailers.
- 6.4. A empresa deverá possuir meios de comunicação confiáveis e ininterruptos como: celular, linha telefônica fixa e e-mail.
- 6.5. Independentemente da quantidade de equipamentos que se danificarem simultaneamente os prazos para reparo a que se referem os itens anteriores deverão ser seguidos.
- 6.6. Se houver necessidade de retirada do trailer para manutenção, a retirada e a entrega serão feitas pela própria empresa, a qual arcará com todos os ônus relativos a esse transporte e deverá fazer a substituição do mesmo para não paralisar os atendimentos ao município.
- 6.7. Em caso da manutenção necessária se estender por mais de 24h a contratada deverá obrigatoriamente dispor de uma unidade reserva para substituição durante o tempo necessário para os reparos da mesma.
- 6.7.1. Deverá também disponibilizar em estoque, pelo menos 1 (uma) unidade reserva de cada equipamento contido nos trailers para substituição imediata em caso de defeito.
- 6.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.
- 6.9. Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;



- 6.10. Responsabilizar-se pelos serviços de deslocamento, remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas aos trailers sinistrados.
- 6.11. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes.
- 6.12. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados.
- 6.13. Entregar com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato.
- 6.14. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, o objeto licitado deverá ser substituído por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a CONTRATANTE, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste termo de referência
- 6.15. A empresa contratada deverá obrigatoriamente possuir uma base de apoio nesse município que servirá de garagem e oficina de manutenção.
- 6.16. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipe e material para manutenção CORRETIVA e PREVENTIVA, assim como qualquer ônus gerado.

7. DO TRANSPORTE DOS TRAILERS

- 7.1. É de inteira responsabilidade da contratada a logística dos trailers. Transporte sem limite de quilometragem, horários e dias. Quantas vezes se fizer necessário, 24 horas por dia e 07 dias por semana.
- 7.2. A Contratada se responsabilizará por qualquer ocorrência de dano durante o transporte de equipamentos ou pela execução dos serviços contratados.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Atestado de capacitação técnico-operacional cuja comprovação se fará através de atestado de capacidade Técnica (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pela CONTRATADA, equivalente ou superior com o objeto licitado, compreendendo neste caso, a locação de trailers odontológicos.
- 8.2. **Apresentar comprovação de capacitação técnico-profissional** - cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional(is) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, com as respectivas CAT - Certidão(ões) de Acervo Técnico, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo Conselho Profissional Competente, com características pertinentes ao objeto desta licitação.
 - 8.2.1. O(s) responsável (eis) técnico(s), sendo pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, podendo este ser: Engenheiro clínico e ou Engenheiro mecânico e ou Engenheiro eletricitista devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA
- 8.3. Apresentar certidão de regularidade profissional, pessoa jurídica e de seu respectivo responsável técnico, ambos registrados no conselho regional de odontologia de Goiás CRO – GO.
- 8.4. Caso o (s) RT (s) indicado (s) não esteja (m) no Quadro Técnico da licitante, conforme contrato social ou certidão de regularidade junto ao Conselho respectivo, o (s) atestado (s) apresentados só será (m) aceito (s) se a empresa apresentar declaração assinada, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o RT indicado



integrará o seu Quadro Técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

- 8.5. Apresentar comprovação de capacitação técnico-profissional para o responsável técnico em manutenção dos equipamentos - cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional (is) responsável (is) técnico (s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, com as respectivas CAT – Certidão (ões) de Acervo Técnico, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo Conselho Profissional Competente, com características pertinentes ao objeto desta licitação.
- 8.6. Apresentar, no mínimo, 01 (um) profissional da área odontológica. Registrado no conselho regional de odontologia de Goiás CRO - – Conselho Regional de Odontologia.
- 8.7. A empresa contratada deverá obrigatoriamente possuir, para cada unidade, alvará sanitário em vigor, expedido pelo município contratante.
- 8.8. Apresentação de certificado de Registro no Ministério da Saúde emitido pela ANVISA.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

- 9.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 9.3. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.
- 9.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações de assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
- 9.5. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- 9.6. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- 9.7. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.
- 9.8. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada.
 - a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
 - b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E ENCARGOS



- 10.1. Exercer a fiscalização do serviço por servidores especialmente designados, na forma prevista pela legislação.
- 10.2. Acompanhar a instalação e assegurar que está de acordo com o contrato previsto em Lei.
- 10.3. Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.
- 10.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços/equipamentos materiais entregues executados ou fornecidos em desacordo com o contrato.
- 10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 10.6. Manter os pagamentos em á CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- 10.7. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.8. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- 10.9. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que está venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.
- 10.10. Emitir ordem de serviços para inícios das atividades do contrato do município devidamente assinada pelo gestor da pasta.

11. PENALIDADES

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa.

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

12. **DA FRAUDE DA CORRUPÇÃO: “Prática corrupta”:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

“Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“Prática conluiada”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“Prática coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



“Prática obstrutiva”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

13. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas deverão estar de acordo com o termo de referência;

14. Se dará pelo menor preço global.

15. GENEALIDADES

15.1. O Cumprimento do objeto deste termo de Referência deverá seguir os padrões exigidos por esta Coordenação e somente poderão ser alterados mediante autorização concedida por profissional habilitado e por nos indicados.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Aparecida de Goiânia para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja:

Aparecida 30 de março de 2020.

Thais Ribeiro Antunes da Silva
Gestora de Contratos Mat. - 22.779

Jefferson Ferreira da Silva Almeida
Superintendente

De acordo, depois de cumpridas as formalidades da Lei.

Data: ____/____/____

Alessandro Magalhães
Secretário de Saúde



ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Ref.:PREGÃO PRESENCIAL n° ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).



Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA __: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, __ de _____ de _____

____ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Ref.:PREGÃO PRESENCIAL n° ____/____.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública doPREGÃO PRESENCIAL supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Ref.:PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada _____(**endereço completo**)____, DECLARA junto a(o) Pregoeira(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (¹).

(¹) Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Ref.:PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/ ____/ ____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Ref.:PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública. Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VII

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO



MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N.º/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A _____, EMPRESA
_____, VISANDO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO
DE TRAILERS E ÔNIBUS
TRANSFORMADOS EM
CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS,
NA FORMA QUE SE SEGUE**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sito Rua _____, Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, _____, portador da CI-RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, nacionalidade, estado civil profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº.099/2020- SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante do processo administrativo nº. 2020.022.107, do qual faz parte o presente instrumento contratual.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de trailers e ônibus transformados em consultórios odontológicos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Item	Nome do produto	Descrição do produto	Valor mensal	Qtde	Medida	Vl. Total
------	-----------------	----------------------	--------------	------	--------	-----------



1.2. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas neste termo de contrato.

2.2.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.2.1 O fornecimento e a utilização das ferramentas e dos instrumentos necessários à perfeita e completa execução do serviço será de responsabilidade da empresa.

2.1.2.2 Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, e instalação da base que deverão ser providenciados no prazo de 30 (trinta) dias contados do contrato e/ou ordem de serviço, na forma do §6º do artigo 30 da Lei 8.666/93.

2.1.2.3 CONTRATADA deverá atender as solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas e logística dos trailers e equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da abertura da ordem de serviço, podendo ser informado via e-mail emitida pelo gestor do contrato e/ou da Coordenação de Saúde Bucal, devidamente autorizada. Sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8 h e 17 h de segunda a sexta-feira, e aos sábados, domingos e feriados nos eventos em que se encontra os trailers.

2.1.2.4 A empresa deverá possuir meios de comunicação confiáveis e ininterruptos como: celular, linha telefônica fixa e e-mail.

2.1.2.5 Independentemente da quantidade de equipamentos que se danificarem simultaneamente os prazos para reparo a que se referem os itens anteriores deverão ser seguidos.

2.1.2.6 Se houver necessidade de retirada do trailer para manutenção, a retirada e a entrega serão feitas pela própria empresa, a qual arcará com todos os ônus relativos a esse transporte e deverá fazer a substituição do mesmo para não paralisar os atendimentos ao município.

2.1.2.7 Em caso da manutenção necessária se estender por mais de 24h a contratada deverá obrigatoriamente dispor de uma unidade reserva para substituição durante o tempo necessário para os reparos da mesma.

2.2.8 Deverá também disponibilizar em estoque, pelo menos 1 (uma) unidade reserva de cada equipamento contido nos trailers para substituição imediata em caso de defeito.

2.2.9 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

2.2.10 Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;

2.2.11 Responsabilizar-se pelos serviços de deslocamento, remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas aos trailers sinistrados.



- 2.2.12 Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes.
- 2.2.13 Não usar pneus recauchutados ou recondicionados.
- 2.2.14 Entregar com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato.
- 2.2.15 Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, o objeto licitado deverá ser substituído por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a CONTRATANTE, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste termo de referência
- 2.2.16 A empresa contratada deverá obrigatoriamente possuir uma base de apoio nesse município que servirá de garagem e oficina de manutenção.
- 2.2.17 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipe e material para manutenção CORRETIVA e PREVENTIVA, assim como qualquer ônus gerado.

2.3 DO TRANSPORTE DOS TRAILERS

2.3.1 É de inteira responsabilidade da contratada a logística dos trailers. Transporte sem limite de quilometragem, horários e dias. Quantas vezes se fizer necessário, 24 horas por dia e 07 dias por semana.

2.3.2 A Contratada se responsabilizará por qualquer ocorrência de dano durante o transporte de equipamentos ou pela execução dos serviços contratados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato para prestação de serviço terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso entre as partes, nos termos dispostos no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - **DO PREÇO:** O valor do presente contrato é de R\$ ____ (____), a ser pago mediante a emissão de faturas.

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.1.2. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.



4.1.3. Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da execução do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

4.2.1. A contratada deverá obrigatoriamente apresentar relatórios dos serviços que foram prestados no mês (OS) comprovando em números, grau de resolubilidade (produtividade) e pendências justificadas

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.4.1. Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são as seguintes:

a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo “Conectividade Social”;

b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

4.5. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2020.05.0520.10.301.5205.2291.339039 – fonte 114– ficha - 20201406

5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do **do Fundo Municipal de Saúde.**



6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

6.1.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços objeto desse respectivo termo, em que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos;

6.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.4. Prestar os serviços conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital e proposta ofertada pela CONTRATADA;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

6.1.6. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

6.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados.

6.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

6.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da execução do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.10. Prestar os serviços contratados, independentes de quaisquer contratemplos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

6.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

6.1.12. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

6.1.13. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou empregados;



6.1.14. Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços contratados ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;

6.1.15. Executar os serviços de que trata este Termo de Referência, através de seus técnicos devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual de segurança, fornecidos pela CONTRATADA, na execução dos serviços de acordo com as necessidades de cada ambiente;

6.1.16 Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção no cumprimento do contrato;

6.1.17 Executar o serviço de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo;

6.1.18 Fornecer pessoal devidamente qualificado e habilitado para a execução dos serviços, devendo arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros, decorrentes da contratação, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o Contratante;

6.1.19 Apresentar à Contratante, antes do início das atividades, relação nominal dos empregados que adentrarão as unidades para a execução do serviço, os quais devem estar evidentemente identificados por meio de crachá;

6.1.20 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do órgão, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.

6.1.21 Assegurar a Administração Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.

6.1.22 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

6.1.23 Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe destinada à fiscalização;

6.1.24 Reparar os danos de natureza física e/ou estética decorrentes do procedimento de instalação, utilizando-se de todos os materiais e mão de obra necessários para sanar o dano

6.1.25 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a terceiros;

6.1.26 Zelar pelo cumprimento das normas locais, estaduais e federais pertinentes aos procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo;

6.1.27 Manter, durante a execução do serviço, a vigilância, proteção e conservação dos equipamentos e materiais empregados no serviço, bem como, a assistência técnica permanente;

6.1.28 Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação dos serviços;



6.1.29 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade;

6.1.30 Relatar ao órgão toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas nos Termos de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.31 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.32 Comunicar ao Órgão Gestor todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;

6.1.33 Zelar para que a equipe prestadora de serviços apresente-se devidamente uniformizada e portando identificação (crachá).

6.1.34 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gestor, referentes à forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços/contrato;

6.1.35 Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução deste Contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços, objeto da contratação;

6.1.36 Arcar com o pagamento de todos os encargos de natureza social e tributária que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviços ora pactuados, podendo o órgão exigir, quando entender necessário, a exibição dos respectivos comprovantes de quitação;

6.1.37 Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Termo de Referência;

6.1.38 Afastar do serviço e do local de trabalho, todo e qualquer funcionário que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento ou a ordem dos serviços;

6.1.39 Apresentar quando solicitado, cópia da C.T.P.S. comprovação mensal de pagamento do INSS, comprovação mensal do recolhimento do FGTS, bem como cópia do Contrato de trabalho, folha de pagamento e GFIP respectiva de funcionários vinculados ao contrato;

6.1.40 Sugerir ao gestor do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos;

6.1.41 Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito;

6.1.42 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento para o fim de garantir o referido ressarcimento, podendo o Contratante reter pagamento para este fim;

6.1.43 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar



qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Administração;

6.1.44 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

6.2. A **CONTRATANTE** se compromete a:

6.2.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;

6.2.2. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**;

6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

6.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos **neste termo**.

6.2.5. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de serviços a serem prestados.

6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6.2.7. Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.

6.2.9 Anotar em registro próprio e notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção

6.2.10 Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

6.2.11 Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados

6.2.12 Emitir ordem de serviços com assinatura do gestor para inícios das atividades devidamente assinada pelo gestor da pasta

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **CONTRATADO** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º - A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

7.2.1 – Advertência;



7.2.2 - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

7.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.3 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

7.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

7.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

7.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

7.3.6 - Não mantiver a proposta;

7.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.3.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

7.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



9- CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justos e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, de de 2020.

Contratante

Contratada

Testemunha

1- _____ CPF:

2- _____ CPF:



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----

REFERENTE AOPREGÃO PRESENCIAL Nº099/2020– SRP

Pelo presente instrumento, **o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da** Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo **Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. XXXXXXXX**, brasileiro, portador da XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o XXXXXXXX, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº099/2020- Sistema de Registro de Preços**, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, neste ato, representada, pelo Sr. _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de trailers e ônibus transformados em consultórios odontológicos conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

Item	Nome do produto	Descrição do produto	Marca	Valor	Qtde	Medida	Vl. Total
------	-----------------	----------------------	-------	-------	------	--------	-----------

2 - CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº099/2020– Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

Valor total por extenso: _____.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 60/2016 e demais legislações vigentes, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.



- 3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.
- 3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto do Pregão.
- 3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6 - A Secretaria de Saúde não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4 - CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1- A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1- Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 5.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, verificando vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- 5.1.3- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente ata, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 5.1.4- Fornecer os objetos conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do editalPREGÃO PRESENCIAL Nº099/2020- SRP e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- 5.1.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.6- Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 5.1.7- Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do editalPREGÃO PRESENCIAL Nº099/2020-SRP;



- 5.1.8- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os materiais fornecidos.
- 5.1.9- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos;
- 5.1.10- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 5.1.11- Fornecer os produtos contratados, independentes de quaisquer contratempos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- 5.1.12- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de objetos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas;
- 5.1.13- Deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os objetos desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- 5.1.14- Está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.
- 5.1.15- Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- 5.1.16- Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto do contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;

5.2 – A CONTRATANTE se compromete a:

- 5.2.1 - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos materiais a serem fornecidos;
- 5.2.2 - Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- 5.2.3 - Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 5.2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos **na Cláusula quarta.**
- 5.2.5 – Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.



5.2.6 - Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.

5.2.7 - Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6 - CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERACOES DE PRECOS

6.1 - O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

6.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

6.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador) poderá:

6.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

6.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLAUSULA SETIMA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

7.2- O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

7.3- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão



gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

- 7.4 - Caberá ao fornecedor do objeto beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.6- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 7.7 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

8 - CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1 - Pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- 8.1.1.1 -** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 8.1.1.2 -** A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 8.1.1.3 -** A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 8.1.1.4 -** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 8.1.1.5 -** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.1.6 -** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



8.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão, comunicar imediatamente ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

9 - CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANCOES

9.1 - O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

9.1.1 - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

9.1.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

9.2.1 – Advertência;

9.2.2 - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

9.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.3 – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:



- 9.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;
- 9.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
- 9.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 9.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 9.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 9.3.6** - Não manter a proposta;
- 9.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 9.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 9.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Aparecida de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 9.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10 - CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS

- 10.1** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial.
- 10.2** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do PREGÃO PRESENCIAL Nº099/2020– SRP.
- 10.3** - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Executiva de licitação, nos termos dos Decretos Municipais “N” nº 060/2016.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aparecida de Goiânia, _____ de _____ de _____.

Arthur Henrique De Souza Braga
Secretário Executivo De Licitação

Secretário Municipal Saúde



Fornecedor

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:
